

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/99.**

**MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°001/97, DE 22 DE OUTUBRO DE 1.997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 76, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA, E ELE, EM SEU NOME, SANCIIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º - A Lei Complementar n.º 001/97 passa a vigorar com as seguintes alterações:*

“Art.

47

.....  
*III – metade da remuneração na hipótese prevista no artigo 140, § 2º.”*

“Art.

71

.....  
*§ 1º - A fração igual ou superior a quinze dias será considerada como mês integral.*

*§ 2º - As vantagens integrantes da remuneração previstas no artigo serão computadas de forma proporcional aos meses efetivamente pagas, exceto as de caráter pessoal.”*

“Art.

86

.....  
*§ 1º - Para o gozo de férias regulamentares, será exigido o cumprimento do período aquisitivo de doze meses de exercício.*

*§ 2º - É vedado levar à conta de férias, qualquer falta ao serviço.*

*§ 3º - Fração igual ou superior a quinze dias será contada como mês integral, para efeito de pagamento de férias regulamentares proporcionais em rescisão contratual, desde que o servidor não tenha dado motivo para a sua efetivação.”*

“Art.

206

I – O

*cônjuge o companheiro e os filhos, inclusive os enteados até 14 anos de idade, ou, se estudante, até 21 anos, desde que este não tenha renda própria, ou se inválido, de qualquer idade;*

*II – o menor de 21 anos que, mediante autorização judicial, viver na companhia e às expensas do Servidor ou do inativo, cumpridas as prescrições do item anterior e;”*

*“Art. 210 – O afastamento do cargo efetivo, sem remuneração, acarreta a suspensão do pagamento do abono familiar.”*

*Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Cabeceira Grande-MG, 09 de dezembro de 1999.*

*Antonio Nazaré Santana Melo  
Prefeito Municipal*